SANHARÓ - PE

Prefeitura Municipal



LEI Nº 236/94 DE 15 DE JULHO DE 1.994.

EMENTA: Dispõe Sobre Feriados Municipais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Sanharó Estado de Pernambuco, aprovou e eu sanciono a seguinte L E I :

Artigo lº - São feriados municipais neste município de Sanharó, os seguintes dias:

Ol- 24 de Junho dedicado a São João;

02- 29 de Junho dedicado a São Pedro;

O3- A Segunda feira após a Festa do Leite

Comércio e Industria que ocorre na última

semana do mês de agosto de cada ano;

O4- A segunda feira após a Festa dos Padroeiros
São Sebastião e Sagrado Coração de Jesus
que ocorre na última semana do mês de
Outubro de cada ano.

Artigo 29 - Esta Lei entrará em vigor na

data de sua publicação;

Artigo 3º - Revogadas às disposições em

contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanharó,

Estado de Pernambuco, em 15 de Julho de 1.991.

Valdenir Agenno de Freit

Prefeito